

LEI Nº. 4.983/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026.

GERAL 541
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 1.833.26 Pag. 21

Data 28/7/26

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PEDAGOGO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

 O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE
CACEQUI-RS, Senhor EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO, no uso de suas atribuições
legais, e em conformidade com artigo 37 incisos X da Constituição Federal e
Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual
período, em razão de continuidade excepcional de interesse público a fim de
oferecer atendimento junto ao Grupo Técnico da Coordenação do Programa
Infância Melhor-PIM, servidor para o cargo em quantidade e remuneração a
seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/Carga Horária
(01) PEDAGOGO	Piso Salarial Nacional do Magistério Carga Horária - 40 hs

Parágrafo Único: As atribuições do cargo e as exigências
para o provimento, são aquelas definidas na Lei 1.810/98 e alterações
posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos Servidores
Públicos Municipais.

Art. 2.º A finalidade da contratação é o atendimento ao
Programa Infância Melhor - PIM.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

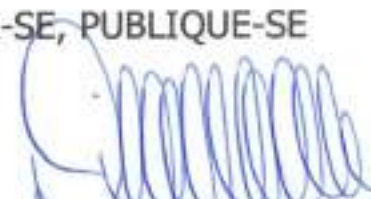
Art. 4º. A despesa decorrente da presente Lei será atendida pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 23 DE
JULHO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE


DIONATAN EDUARDO PINHEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO